

CHEFE DE Gabinete

Rua José Antonio Francis, 15, Centro, CEP 65420-000

LEI N° 276, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
(Projeto de Lei n° 010/2019, do Executivo Municipal)

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Timbiras; disciplina o sistema de consignações do Município de Timbiras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a abrir livre concorrência a todas as instituições financeiras que se encontram devidamente autorizadas pelo Banco Central a realizar tal operação.

Parágrafo Único. A presente Lei oxigena e pulveriza taxas de juros nos empréstimos feitos ao servidor público municipal, pois adota a liberdade de contratação pelo servidor aumentando a concorrência.

Art. 2º. Fica vedada ao Poder Executivo a realização de contrato de exclusividade com instituição financeira para realização de empréstimo consignado.

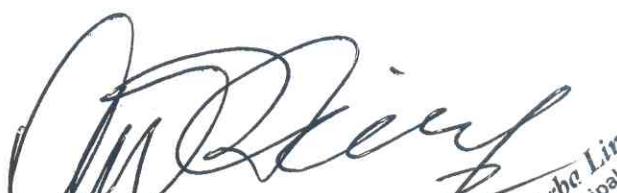
Art. 3º. Ficam excluídos desta Lei os cargos em comissão, contratos temporários, estagiários, servidores contratados por empresa terceirizada e cargos de confiança.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, mediante Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Timbiras.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

** Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA **